



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.355, de 08 de fevereiro de 2022

www.palmarespaulista.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/palmarespaulista

Quinta-feira, 01 de agosto de 2024

Ano III | Edição nº 449

Página 1 de 2

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Palmares Paulista, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Palmares Paulista poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:

www.palmarespaulista.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/palmarespaulista

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Palmares Paulista

CNPJ 45.126.992/0001-36

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 281

Telefone: (17) 3587-1500

Site: www.palmarespaulista.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/palmarespaulista

Câmara Municipal de Palmares Paulista

CNPJ 51.840.627/0001-91

Rua Rui Barbosa, 200

Telefone: (17) 3587-1165

Site: www.camarapalmarespaulista.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Palmares Paulista garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.palmarespaulista.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/palmarespaulista



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.355, de 08 de fevereiro de 2022

Quinta-feira, 01 de agosto de 2024

Ano III | Edição nº 449

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Rua Marechal Deodoro da Fonseca nº 281 -
Fone/Fax (0xx17) 3587-1500 CNPJ-45.126.992/0001-36-
CEP: 15.828-000 - PALMARES PAULISTA-SP-
E-mail: secret@palmarespaulista.sp.gov.br

ERRATA

Foi veiculado na data de 31 de julho de 2024, edição 448A, do Diário Oficial do Município o decreto nº 79, de 29 de julho de 2024. Todavia, por um lapso, o documento encaminhado possui incorreções, sendo que no artigo 1º, onde constou "15/08/2023", leia-se "15/08/2024" e na parte final do artigo 2º, restou ausente os dizeres "permanecendo inalterados os vencimentos das demais parcelas.". Desta forma, para que não parem quaisquer dúvidas, republicamos o decreto 79, de 29 de julho de 2024 em sua íntegra.

DECRETO Nº 79 DE 29 DE JULHO DE 2.024.-

"DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA PAGAMENTO À VISTA E 1ª PARCELA DO IPTU E SUAS TAXAS DO EXERCÍCIO DE 2.024"

LUCAS APARECIDO DA ASSUMÇÃO
Prefeito do Município de Palmares Paulista,
Estado de São Paulo, usando de suas atribuições
legais e com base no art. 69, inciso VI, da Lei
Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO, que fora fixado para o dia **31 de julho de 2024**, o prazo para pagamento a vista em parcela única, com desconto de 10%, do Imposto Predial e Territorial Urbano do exercício de 2024;

CONSIDERANDO, ademais, que os atrasos acima mencionados inviabilizaram a entrega dos carnês com prazo suficiente para o pagamento da 1ª parcela, cujo vencimento previsto para **15/07/2024**.

CONSIDERANDO, que por motivos alheios a vontade da Administração, não houve tempo hábil para entrega dos carnês de pagamento do IPTU DE 2024.

CONSIDERANDO, ademais, que os atrasos acima mencionados inviabilizaram a entrega dos carnês com prazo suficiente para o pagamento da 1ª parcela para o dia **15/07/2024** e o pagamento a vista, cujo vencimento estava previsto para **31/07/2024**.

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de se facultar aos contribuintes o pagamento normal, sem acréscimo, dentro de prazo razoável após a entrega dos carnês, finalmente,

D E C R E T A:

Art.1º - Fica prorrogado até o dia **15/08/2024**, o prazo para pagamento à vista do Imposto Predial e Territorial Urbano e suas taxas (IPTU) do exercício **2024**, com desconto de 10% (dez por cento).

Art.2º - Fica prorrogado o prazo de vencimento da 1ª parcela do IPTU do exercício de 2.024, do dia **15/07/2024**, para o dia **10/08/2024**, permanecendo inalterados os vencimentos das demais parcelas.

Art.3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA SP, 29 DE julho de 2.024.

LUCAS APARECIDO DA ASSUMÇÃO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e afixado nesta Prefeitura na data supra e remetido para fins de condição de validade para Imprensa Oficial do Município.

Lucilene Cristina Garcia de Andrade
Diretor do Departamento de Governo